



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 020/2023

Santa Leopoldina/ES, 04 de Julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a "Criação do Festival das Etnias" e dá outras providências.

O objetivo do referido Projeto, visa dar ênfase e fazer jus ao título de Capital Estadual das Etnias, sancionada pela Lei 11.848/2023, e valorizar, preservar e promover a Cultura, a História e as Tradições em nosso Município.

Diante do exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores, que deliberem favoravelmente o presente Projeto.

Certos de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 04 07 2023
matheus Rassman Simon
Protocolista
10:09



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa a "Criação do Festival das Etnias" e dá outras providências.

Recentemente, pela Lei Estadual nº 11.848, de 26 de junho de 2023, sancionada pelo Governo do Estado, oriunda do Projeto de Lei de autoria do Deputado Estadual Adilson Espindula, confere ao Município o título de "Capital Estadual das Etnias", em homenagem à diversidade étnica provinda dos Imigrantes.

O Projeto, visa dar ênfase e fazer jus ao título de Capital Estadual das Etnias, valorizar, preservar e promover a Cultura, a História e as Tradições em nosso Município.

O objetivo do presente é de se promover o Festival como Evento Cultural, aberto e democrático, com o intuito de conceder a oportunidade para que a Sociedade como um todo, despertem sentimentos para o pertencimento, valorização e amor pela Cidade, através das manifestações e conhecimentos que este Evento irá proporcionar.

Seria até desnecessário mencionarmos o quanto são positivas para a sociedade como um todo, as manifestações artísticas, culturais, musicais, históricas, religiosas, memoriais como uma poderosa ferramenta educacional que auxilia no desenvolvimento social dos Cidadãos, além de tornar um evento de grande atração para a Cidade, de cunho turístico e rentável.

Atenciosamente,

A blue ink signature of Romero Luiz Endringer, followed by his name in bold black text and his title "Prefeito Municipal".

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 026 /2023.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 25 / 10 / 23

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FESTIVAL DAS ETNIAS NO
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado no Município de Santa Leopoldina o Festival das Etnias, com o objetivo de realizar anualmente um evento popular, com programações que enaltecem a valorização e o resgate da História, da Cultura e da diversidade de Etnias que deram origem ao Município, voltadas para a Divulgação e Promoção Turística.

Parágrafo Único. O Evento que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável pela organização e realização do evento, podendo buscar parcerias com Entidades Públicas e Privadas, e principalmente o Setor Educacional, dentre outros Órgãos inerentes ao Desenvolvimento da Cultura;

Art. 3º - A programação do Festival das Etnias, visa ainda apresentar a diversidade Cultural do Município, democratizar as expressões tradicionais, artísticas, religiosas, difundir valores éticos e morais,



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

incentivando a capacidade de autoexpressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da Cidadania. Além de proporcionar a nossa Cidade um evento de convivência familiar de integração de pais, filhos, crianças, adolescentes, jovens, idosos e a comunidade em geral.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, além de recursos oriundos de parcerias, convênios, emendas, transferências e patrocínios.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de Julho de 2023.

A blue ink signature of the name "ROMERO LUIZ ENDRINGER".

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal